



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 424, DE 21 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono Salarial aos Professores do Ensino Fundamental deste Município de Marechal Floriano .

Art. 2º - O valor do abono referido no artigo anterior será de **R\$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)**, e será concedido, exclusivamente, aos professores do Ensino Fundamental que lecionaram no **exercício de 2001** .

Art. 3º - O abono de que trata a presente Lei, será concedido em **parcela única** .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, ES, 21 de maio de 2002


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

